

Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo



OL

Protocolo nº <u>8657</u>
Câm. Mun. de Boa Esperança-ES
Em <u>05/08/2019</u>
<u>Josil G. Sangiorgio</u>

PROJETO DE LEI Nº 016/2019

“Institui o dia Municipal da Fibromialgia no Município de Boa Esperança- ES e dispõe sobre atendimento preferencial a pessoas com fibromialgia e dá outras providências”.

O Vereador infra firmado, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 46, da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral apresenta, o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Boa Esperança- ES o Dia Municipal da Fibromialgia a ser comemorado anualmente em 12 de maio, com o objetivo de conscientização da população sobre a doença.

Art. 2º Na semana em que incidir o dia 12 de maio, em cada ano, a Secretaria Municipal de Saúde desenvolverá campanhas educativas e de esclarecimento à população e aos profissionais de saúde sobre a Fibromialgia, seus sinais e sintomas e formas de melhorar a qualidade de vida dos doentes.

Art. 3º Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no Município de Boa Esperança- ES obrigadas a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial as pessoas com fibromialgia.

Art. 4º As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas e os bancos deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas de atendimento preferencial, já destinadas aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Art. 5º Será permitido aos portadores de Fibromialgia estacionar em vagas já destinadas aos idosos e deficientes.

Art. 6º A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão e adesivo de carro expedido, gratuitamente, pela Secretaria Municipal de Saúde, após confirmação por meio de laudo médico.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam- se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, aos dois do mês de agosto de dois mil e dezanove.


JOSIL GILBERTO SANGIORGIO
Vereador/autor

JUSTIFICATIVA

A Fibromialgia é uma síndrome clínica que se manifesta, principalmente, com dor no corpo todo. Muitas vezes fica difícil definir se a dor é nos músculos ou nas articulações. Os pacientes costumam dizer que não há nenhum lugar do corpo que não doa.

Junto com a dor, surgem sintomas como o cansaço, inclusive após o sono, pois a sensação é de que não dormiu, e outras alterações como problema de memória e concentração, ansiedade, formigamentos/dormências, depressão, dores de cabeça, tontura e alterações intestinais.

Uma característica da pessoa com fibromialgia é a grande sensibilidade ao toque e a compressão de pontos no corpo. As dores de origem emocional atingem principalmente o sistema musculoesquelético do paciente que apresenta fibromialgia e ocorrem na região da coluna cervical, coluna torácica, cotovelos, nádegas, bacia e joelhos.

É uma patologia relacionada com o funcionamento do sistema nervoso central e o mecanismo de supressão da dor que atinge em 90% dos casos, mulheres entre 35 e 50 anos.

A dor da fibromialgia é intensa e em algumas crises pode causar até a incapacidade do doente realizar ações simples do dia a dia, mas não provoca inflamações nem deformidades físicas. Em muitos casos é confundida com o diagnóstico de doenças reumáticas e isso dificulta o verdadeiro diagnóstico, levando a pessoa a sofrer por muito tempo até identificar a doença.

A causa específica é desconhecida, mas sabe-se que os níveis de serotonina são mais baixos nos portadores e que desequilíbrios hormonais, tensão e estresse podem estar envolvidos em seu aparecimento.

O diagnóstico da fibromialgia baseia-se na identificação dos pontos dolorosos. Ainda não existem exames laboratoriais complementares que possam orientá-lo, e o tratamento da enfermidade exige cuidados multidisciplinares.

No Brasil a fibromialgia ainda não é reconhecida como doença e isso dificulta em muito seu tratamento, especialmente pelo SUS, além das medicações não serem comuns na rede pública. Já existe um Projeto de Lei tramitando o Congresso Nacional para mudar essa realidade.

O Projeto em tela já foi aprovado em diversos Municípios, graças ao esforço das pessoas com fibromialgia que se organizam numa associação, a ANFIBRO, que busca políticas públicas para dar qualidade de vida aos portadores dessa doença cruel e silenciosa.

É como justificamos a Proposição, contando com o apoio de nossos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.



JOSIL GILBERTO SANGIORGIO
Vereador/autor